



Ofício n.º 013/2021 – CERPC

Manaus, 21 de junho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Assunto: Reencaminha pedido de retificação do Decreto de criação da Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, em cumprimento ao **Despacho de fls. 6 do Departamento de Elaboração de Decretos** dessa Casa Civil, servimo-nos do presente para reencaminhar o pedido de providências no sentido de publicação de novo decreto, **revogando o Decreto nº 5.072, de 30 de abril de 2021 (DOM 5086)**, que criou a Comissão para promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus (CERPC).

Isso porque, na primeira versão do sobredito Decreto, não restou especificada a competência da Comissão para processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), que consiste na segunda etapa do processo de instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC).

Como dito por ocasião do **Ofício nº 005/2021 – CERPC**, o processo de implementação do RPC perpassa, não só pelos estudos prévios e apresentação de proposta de anteprojeto de lei (o que, aliás, já foi feito pela Comissão mediante o envio da minuta à PGM na última sexta-feira, 17/6), mas também, pela segunda fase, de seleção da entidade em processo seletivo e respectiva aprovação do convênio de adesão.





Dessa feita, por se tratar de competência específica e que deve constar de forma expressa, solicitamos os devidos ajustes no Decreto supracitado, conforme minuta que segue anexa ao presente.

Informamos ainda, que o arquivo editável foi encaminhado para o e-mail (decretos.casacivil@pmm.am.gov.br) e que a Comissão coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se julgarem necessárias por meio do contato (92) 99139-8569.

Atenciosamente,

(Assinado Digital)

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Presidente da CERPC





Manaus
Prefeitura Municipal



DECRETO Nº XXX DE XXXX DE 2021

DISPÕE sobre a Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar (CERPC) no Município de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere os artigos 80, inc IV e 128, inc II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação da Previdência Complementar no prazo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da referida emenda;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos inerentes às complexas alterações originadas pela Reforma Previdenciária;

CONSIDERANDO a utilidade do prévio levantamento do perfil da massa de servidores que compõem o Executivo e Legislativo da atual estrutura organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer ajustes para implementação do Regime de Previdência Complementar, em observância ao inescusável comando constitucional, de modo a dar celeridade e eficácia às ações do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto ao processo seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.007847 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus.

Parágrafo único. Cabe à comissão exercer as atividades necessárias à execução e conclusão do procedimento de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, notadamente:

I – analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, nos termos das regras e critérios estabelecidos no edital de seleção pública de EFPC;

II – julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção pública, bem como seus recursos;

III – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões do edital de seleção;

IV – elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão; e,

V – determinar a realização de diligência para verificar as informações ou documentos apresentados pelas EFPCs.





Manaus
Prefeitura Municipal



Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública:

I – Casa Civil – CC;

II – Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE;

III – Procuradoria Geral do Município – PGM;

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

V – Controlador-Geral do Município – CGM;

VI – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

VII – Manaus Previdência – MANAUSPREV;

VIII – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE;

IX – Câmara Municipal de Manaus – CMM.

§ 1º Fica designado como presidente da Comissão um dos membros da Manausprev.

§ 2º A título de contribuição para as finalidades dos trabalhos da Comissão, poderão ser convidados outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 3º A participação nas atividades da Comissão é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 4º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos é de 06 (seis) meses, admitindo-se sua prorrogação, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal criada por este Decreto será extinta após a conclusão dos trabalhos previstos ou alcançado os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 5º A Comissão de que trata este Decreto será vinculada à Manaus Previdência – MANAUSPREV.

Art. 6º Ficam designados para compor a Comissão os servidores indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Fica revogado o Decreto de nº 5.072, de 30 de abril de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, xx de junho de 2021.

DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
Manaus Previdência – MANAUSPREV	Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon	Presidente
	Eduardo Alves Marinho	Membro



Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480, Chapada
CEP 69.050-001.

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 9327A529



Casa Civil – CC	Ana Luisa Sousa Farias Lacerda	Membro
Conselho Municipal de Gestão Estratégica - CMGE	Alessandro Moreira Silva	Membro
Procuradoria-Geral do Município – PGM	Ivson Coêlho e Silva	Membro
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF	Edson Nogueira Fernandes Júnior	Membro
Controladoria-Geral do Município-CGM	Arnaldo Gomes Flores	Membro
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD	Claudia Serique e Silva	Membro
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE	Elias Cruz da Silva	Membro
Câmara Municipal de Manaus – CMM	Emmanuel Machado Pinheiro Salazar	Membro

